



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18/2005

SÚMULA- Declara ponto facultativo religioso no Distrito de Jacutinga, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - De acordo com a Lei Federal nº. 9.093 de 12/09/1995, fica declarado ponto facultativo religioso no Distrito de Jacutinga, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a data de 11 de fevereiro, em razão da sua Padroeira N.Sra. de Lourdes.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos para que os atendimentos não sejam prejudicados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Oral pelo proponente.

ILMOS. MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Venho, por intermédio desta, pedir encarecidamente, que concedam à Paróquia de Jacutinga, FERIADO o dia 11 de Fevereiro, para todos os anos. Visto que, o dia 11 de Fevereiro é o Dia de Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira da Paróquia.

Considerando que o povo da Paróquia, não só da Matriz, mas de todas as 15 Diaconias que formam a Paróquia, é um povo bem religioso e concedendo Feriado para o Distrito de Jacutinga, considera-se também um Dia Santo, podendo assim, a Paróquia toda Celebrar o Dia da padroeira com mais solenidade.

Sem mais a acrescentar e na certeza de ser atendido, me alegro, juntamente com toda a Comunidade, do meu pedido feito, subescrevo-me!

Pe. Francisco Oscar Lenartovicz - Pároco.

Pe. Francisco Oscar Lenartovicz.

Jacutinga, 01 de Novembro, de 2.005.



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Ofício N.º 672
Ivaiporã, 03 de 11 de 2005
Aline R. de mello

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 03 / 11 / 2005

[Signature]

Lei nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995

Dispõe sobre feriados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São feriados civis:

- I - os declarados em lei federal;
- II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Brasília, 12 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 13/09/1995 , Página 14117 (Publicação)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

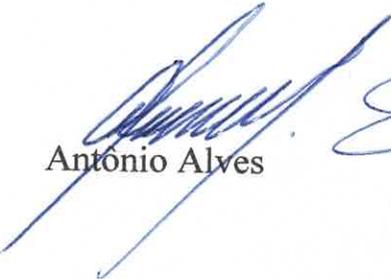
PROJETO DE LEI Nº 18/2005

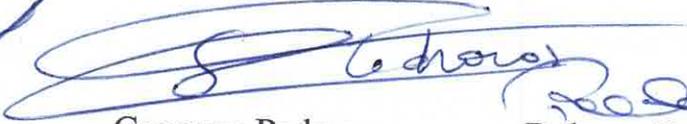
Súmula: Declara ponto facultativo religioso no Distrito de Jacutinga, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PARECER :

A Comissão acima mencionada, analisando o Projeto de Lei em pauta, emite parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


Antônio Alves


Geovane Pedroso


Roberto Balbino da Silva

Aos Excelentíssimos Senhores Antonio Alves, Geovane Pedroso e Roberto Balbino da Silva, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Presidente, Relator e Membro respectivamente.

PARECER

Após estudar cuidadosamente o Projeto de Lei nº 18/2005, referente a declaração de ponto facultativo religioso no Distrito de Jacutinga no dia 11 de fevereiro de cada ano em razão da comemoração de sua Padroeira Nossa Senhora de Lourdes, em comparação com o que dispõe a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, entendo que o projeto é regular e somos de parecer favorável juridicamente.


PAULO ROBERTO BELO
ASSESSOR JURÍDICO

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2982/05
Ivaiporã, 21 de 11 de 2005
de

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada

Em, ____ / ____ / ____